



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.401, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“ESTABELECE VALOR DE TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO DE
CÓPIA REPROGRÁFICA E/OU DIGITAL.”**

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Capítulo II da Lei Municipal n.º 517 de 13 de dezembro de 1989 e com o artigo 154 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ART 1º - Fica estabelecido no âmbito municipal a taxa de cópia reprográfica/fotocópia em papel ou cópia digital, de documentos sob a tutela municipal ou de cópia de documentos originais apresentados pelo requerente necessários para pleito de requerimentos junto ao município de Pedro de Toledo, a taxa é correspondente ao custo administrativo relativo à respectiva cobrança a ser lançado como preço público.

ART 2º - Fica afixado o valor 0,10 de UFM para cópia reprográfica/fotocópia por face da folha de papel reproduzida com limite de tamanho até Ofício.

ART 3º - Fica afixado o valor de 0,08 de UFM para digitalização por folha com limite de tamanho Ofício por face da folha digitalizada.

§1º - O fornecimento poderá ser realizado por envio para o e-mail do requerente;

§2º - O fornecimento poderá ser realizado por repositório de mídia digital fornecido pelo requerente;

§3º - O fornecimento poderá ser realizado por link (endereço eletrônico) municipal temporário para download com validade de 10 (dez) dias a partir do dia imediatamente posterior da ciência do requerente;

§4º - O requerente deverá informar no ato do requerimento a forma de recebimento do conteúdo digital, sendo que o município não se responsabiliza pelo não recebimento do conteúdo por e-mail por quaisquer impedimentos do sistema de e-mail do requerente, podendo este optar por outras modalidades citadas nesse artigo no decorrer do processo caso necessário, dentro do lapso temporal de até 30 (trinta) dias da ciência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.401, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Fls 02)

§5º - O formato de arquivo padrão para fornecimento é o de extensão .pdf (Portable Document Format);

ART 4 º - Os valores totais da taxa, cujas casas decimais após a vírgula excedam duas casas decimais, será aplicada regra matemática para conclusão do cálculo, que terá como resultado final com apenas duas casas decimais após a vírgula, utilizando-se do arredondamento tradicional adequado.

ART 5 º - O prazo de fornecimento do requerido é de até 10(dez) dias úteis, podendo ser este prazo ser prorrogado por adicionais 10(dez) dias úteis quando justificado.

ART 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 06 de Dezembro de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento Administrativo, 06 de Dezembro de 2021.
/acm.